



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026**

1 – PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – por item**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

1.3 Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **23/10/2026** até as **08h29min** do dia **10/11/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **10/11/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **10/11/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149**, com as características descritas no anexo 01.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 3.091.153,86 (Três milhões, noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

3.3.3 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

3.3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

3.3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – Da Vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas.

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.

4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.

4.3.3 O objeto possui natureza de fornecimento de bens com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.

4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, no campo próprio e para cada item ofertado:

I – o valor unitário;

II – a marca e,

III – o número correspondente à regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, mediante indicação do número de registro ou do número de notificação, conforme o regime regulatório aplicável ao produto.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) não atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 03 (três) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos **I e II**. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO¹**, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

¹No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de “**menor preço – por item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte². Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo IV (UNIFADA)** deste edital.

²Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.3.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.4 Erros no preenchimento da planilha detalhada³ não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO⁴:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário contido no instrumento convocatório, **(Anexo II)**, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O formulário de proposta (ANEXO II) obrigatoriamente deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e número de registro ANVISA contendo 11 (onze) dígitos**.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

³Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

⁴A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.1.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, documento comprobatório de que o produto ofertado se encontra regularmente autorizado perante a Anvisa, mediante:

- a) comprovante de registro vigente, para os produtos sujeitos a registro; ou
- b) comprovante de notificação vigente, para os produtos sujeitos à notificação.

12.1.5 - A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta ou documento emitido pelos sistemas oficiais da Anvisa, devendo permitir a identificação do produto, da marca, do fabricante ou detentor da regularização e da respectiva situação como ativa, válida ou vigente.

12.1.6 - O número informado deverá corresponder exatamente ao produto, à marca e ao fabricante ofertados, não sendo admitida a apresentação de registro ou notificação pertencente a produto diverso.

12.1.7 - Quando o produto não estiver sujeito a registro ou notificação perante a Anvisa, a licitante deverá apresentar declaração ou documento oficial que comprove a dispensa ou a inaplicabilidade da regularização, quando cabível.

12.1.8 - A ausência de informação obrigatória, a apresentação de número inválido ou a falta de comprovação da regularização sanitária exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que oportunizada diligência para saneamento, quando cabível, e não seja possível confirmar a regularidade do produto ou sanar a falha sem alteração da substância da proposta.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de INABILITAÇÃO:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação (**Quando for o caso**);

12.3.3 Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VII** deste edital.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.3.5 – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade; No caso da licitante ser fabricante está dispensado à apresentação da publicação, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014;

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - 1. Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante;

12.6.2 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2024 e 2025**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Mínimo equivalente a 10% do valor final dos itens ou lotes da proposta de preços readequada. A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.

12.6.2.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.2, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.2.3 – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.2.4 – As fórmulas, devem ser apresentadas em documento devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará inabilitação.

12.6.3 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.6.4 – A empresa licitante será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser apresentadas devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 165, § 2º).

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES⁵

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

⁵As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4⁶ A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

⁶ O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.4.2 Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5⁷ As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7⁸ A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10⁹ A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

⁷ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁸ Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

⁹ Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I** – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.5 O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

15.1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.8.1 Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

15.1.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I** – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II** – Mantiverem sua proposta original.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 O registro a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2 “II”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 “II”**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 34 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.1 - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e até 30 (trinta) dias corridos para instrumentais, peças e equipamentos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico previsto no item ou prorrogação formalmente solicitada antes do vencimento e aceita pela Administração.

17.1.1 - As entregas serão parceladas, nos quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Odontológico, ou em outro endereço situado no Município de Naviraí/MS expressamente indicado pela Administração. O endereço, o horário e o responsável pelo recebimento constarão da Ordem de Fornecimento.

17.1.2 Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

17.1.3 Somente serão aceitos os insumos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- A) Denominação de venda do item;
- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- G) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- H) Prazo de validade;
- I) Identificação do lote

17.1.4 Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

17.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

17.13¹⁰ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua

¹⁰Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

18.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

19. DO CONTRATO

19.1 Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.1.4 O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

19.1.5 Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.1.6 A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

19.1.7 A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

19.1.8 A vigência dos contratos de bens e serviços comum, deverá acompanhar o exercício financeiro; caso a interrupção no fornecimento venha causar dano ao serviço público será permitido um aumento na vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, poderá haver contrato que excederá o exercício em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias prorrogável por igual período para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- b1) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b2) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login? returnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.4.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.5 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 – **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

22.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

22.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

22.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

22.15 A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

22.16 Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

- a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.
- c) Declaração dos Índices Econômico Financeiro 2023 e 2024 ou 2024 e 2025.

22.17 De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2024 e 2025.

Naviraí – MS, data da assinatura digital.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 20/10/2026 - 17:01
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025.





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Naviraí/MS - 2026

1. DADOS DO PROCESSO

Comunicação Interna nº: 786/2026

Pedido de Compra nº: 528/2026

Setor requisitante: Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso odontológico destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde Bucal de Naviraí/MS.

1.1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de 236 (duzentos e trinta e seis) itens de insumos e materiais de uso odontológico, destinados às unidades de Atenção Primária à Saúde, ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, à nova unidade do Grande Paraíso e aos demais serviços odontológicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração. Cada fornecimento dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de insumos e materiais odontológicos indispensáveis ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde Bucal de Naviraí/MS. A demanda abrange, de forma integrada, as unidades de Atenção Primária à Saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a estruturação e o início dos atendimentos na nova unidade do Grande Paraíso, os plantões odontológicos realizados na UBS Sol Nascente e no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza, inclusive aos finais de semana e feriados neste último, além dos demais serviços odontológicos municipais.

Os materiais serão utilizados na realização de procedimentos preventivos, clínicos, restauradores, endodônticos, periodontais, cirúrgicos, protéticos e especializados, bem como nos atendimentos de urgência e emergência, nas ações coletivas desenvolvidas nas escolas e creches por meio do Programa Coletivo e nas demais atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde Bucal. A disponibilidade regular desses insumos é condição necessária para a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A revisão dos itens e dos quantitativos previstos também decorreu da necessidade de adequação dos processos de trabalho às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025, que estabelece requisitos de Boas Práticas de Funcionamento aplicáveis aos serviços que prestam assistência odontológica. A normativa detalhou etapas relacionadas ao processamento de dispositivos médicos e às práticas de biossegurança, abrangendo, entre outros aspectos, pré-limpeza,





limpeza, desinfecção, secagem, preparo, acondicionamento, esterilização, identificação, rastreabilidade, armazenamento e utilização de produtos e acessórios adequados a cada finalidade.

A aplicação dessas disposições, associada às orientações técnicas recebidas no II Encontro Estadual de Saúde Bucal - Caminhos para Redução das Iniquidades e na Reunião Técnica ESFs - 2026 e Apresentação da RDC nº 1.002/2025, promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, evidenciou a necessidade de atualização das rotinas adotadas na rede. Entre as medidas com repercussão direta no consumo encontram-se a realização da pré-limpeza imediatamente após os atendimentos; o uso de saneantes específicos e regularizados; a substituição das soluções detergentes conforme a forma de utilização; o emprego de acessórios apropriados para limpeza manual e de dispositivos canulados; a correta diluição dos produtos; a utilização de embalagens adequadas e não reutilizáveis para esterilização; e o reforço da identificação e da rastreabilidade dos materiais processados.

Dessa forma, alguns produtos foram incluídos para permitir a padronização das novas rotinas, enquanto outros tiveram seus quantitativos redimensionados em razão do aumento da frequência de utilização. O planejamento também considera que os serviços odontológicos devem dispor de dispositivos, materiais e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, o tipo de procedimento realizado e o tempo necessário ao processamento, evitando que a insuficiência de materiais comprometa as etapas de limpeza, desinfecção, esterilização ou a continuidade da assistência.

Ressalta-se que nem todos os materiais constantes da relação são nominalmente exigidos pela RDC nº 1.002/2025. Para esses itens, a necessidade decorre da finalidade assistencial, das rotinas de biossegurança, das instruções de uso dos fabricantes, do histórico de consumo, da demanda estimada e da ampliação da Rede Municipal de Saúde Bucal. Assim, a referida normativa constitui um dos fundamentos técnicos do redimensionamento, não sendo apresentada como obrigação específica para a totalidade dos itens.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda atual, na ampliação dos serviços, na estruturação da unidade do Grande Paraíso, no funcionamento dos plantões odontológicos, nas novas rotinas de processamento e biossegurança e na necessidade de manutenção de estoque suficiente durante a vigência da contratação. O aumento do quantitativo e, conseqüentemente, do valor global estimado não representa ampliação indiscriminada do consumo, mas adequação do abastecimento às exigências sanitárias, ao volume assistencial e às necessidades efetivas da rede.

Considerando a diversidade dos serviços, a variação do consumo entre as unidades e a dificuldade de definir previamente, com precisão, o momento e o quantitativo exato de cada fornecimento, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esse procedimento permitirá aquisições parceladas, conforme a demanda efetivamente constatada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos estoques, redução do risco de perdas e desabastecimento e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será regida pela Constituição Federal, especialmente pelo art. 196; pela Lei Federal nº 8.080/1990; pela Lei Complementar nº 141/2012; pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelas disposições relativas ao planejamento da contratação, à estimativa de preços, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, ao recebimento do objeto e à aplicação de sanções administrativas; pela Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como pelas normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis aos insumos e materiais odontológicos.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, a seleção dos fornecedores será realizada por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de





Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV; 17, § 2º; 28, inciso I; e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, em todos os casos, a aceitação das propostas permanecerá condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, dos padrões mínimos de qualidade e das exigências de regularidade sanitária estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A execução, o recebimento e a fiscalização do objeto observarão, especialmente, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais consequências previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

3.1. DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está vinculada ao planejamento da Gerência Municipal de Saúde e foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda 2025/2026 para insumos odontológicos, que integra o Plano de Contratações Anual do Município. A contratação é compatível com o PPA, a LDO e a LOA, ficando cada aquisição condicionada à existência de dotação e disponibilidade financeira.

3.2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento por item decorre da heterogeneidade e da independência funcional dos materiais, amplia a participação de fornecedores especializados e evita o agrupamento de produtos que não integram a mesma linha comercial.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável. As aquisições serão parceladas e formalizadas conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, sem obrigação de contratação dos quantitativos totais estimados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A relação abaixo apresenta a ordem, os códigos, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas e os quantitativos estimados dos 236 (duzentos e trinta e seis) itens que integram o Pedido de Compra nº 528/2026. As descrições deverão ser consideradas em conjunto com os demais requisitos, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
1	21440	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - ADULTO	25
2	21439	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA- INFANTIL	25
3	40692	UN	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL 5ML Indicado para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina),	200

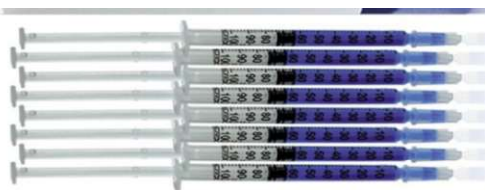




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			autocondicionante (sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas. Solvente a base de etanol. Pode ser aplicado tanto em dentina úmida quanto seca. A sua exclusiva química possibilita a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. Pode ser usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia. Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como primer metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo, não necessita de refrigeração. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Rendimento: Até 200 restaurações.	
4	4026	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 30G, caixa com 100 unidades de boa qualidade - reg m.s e anvisa, com cat e com data de fabricação a partir do ano corrente.	250
5	9132	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 27G, caixa com 100 unidades de boa qualidade - reg m.s e anvisa, com cat e com data de fabricação a partir do ano corrente.	50
6	26010	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL. EXTRA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - cx c/ 100 unid.	50
7	14311	UN	ALGINATO MATERIAL ELÁSTICO P/ MOLDAGEM, TIPO II DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTABILIDADE DIMENCIONAL E, PRINCIPALMENTE, FIDELIDADE DE REGISTRO - envelope refil com no mínimo 410 g e com data de fabricação a partir do ano corrente.	250
8	8688	UN	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO - Botijão ou embalagem com 500 cápsulas - lento (slow) de alta resistência - reg. ms e com is0 e com data de fabricação a partir do ano corrente.	5
9	4032	UN	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES, lento (slow) de alta resistência - Botijão ou embalagem com 500 cápsulas - reg. m.s e com iso. com data de fabricação a partir do ano corrente.	6
10	9133	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % SEM VASO CONSTRITOR. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO-	100





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			caixa com 50 tubetes. reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente. com tubetes de vidro	
11	26011	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM VASO - cx c/ 50 tubetes. reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente, com tubetes de vidro	300
12	8689	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO- cx com 50 tubetes - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente, com tubetes de vidro	100
13	2117	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3 % + FELIPRESSINA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - caixa com 50 tubetes. reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente, com tubetes de vidro	250
14	39244	UN	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. com tubetes de vidro	12500
15	8690	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - pote com 12 gr - sabor tutti-frutti - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
16	14313	UN	ARCO DE OSTBY - ADULTO	10
17	26012	UN	ARCO DE OSTBY - INFANTIL	10
18	40710	CAIXA	AZUL DE METILENO 0,01% embalagem com 10 seringas de 1ml  IMAGEM ILUSTRATIVA	15
19	53161	UNIDADE	BECKER DE PLÁSTICO GRADUADO – 400ml  IMAGEM ILUSTRATIVA	20
20	14316	CAIXA	BROCA BATT Nº 15 - 28 MM - CX C/ 6 UNIDADES.	20





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
21	40873	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 169 L - HASTE LONGA	150
22	40869	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 701 XL - HASTE LONGA	150
23	40870	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 702 XL - HASTE LONGA	150
24	40871	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 703 XL - HASTE LONGA	150
25	40872	UN	BROCA CIRURGICA CÔNICA ZEKRYA Nº 151 L - HASTE LONGA	150
26	53564	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 4 – 28mm – caixa com 06 unidades.	80
27	53565	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 6 – 28mm – caixa com 06 unidades.	80
28	53566	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 8 – 28mm – caixa com 06 unidades.	80
29	53573	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 22MM. caixa com 06 unidades.	100
30	39243	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT CORTE CRUZADO MEDIO PERA 13 MM	15
31	39242	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO FINO PERA 14 MM	15
32	40638	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 2, 34MM PARA CONTRA ANGULO	50
33	40639	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 3, 34MM PARA CONTRA ANGULO	50
34	40640	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 4, 34MM PARA CONTRA ANGULO	50
35	40637	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº ½, 34MM PARA CONTRA ANGULO	50
36	14329	CAIXA	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 2 - 32 MM - CX C/ 6 UNIDADES.	30
37	14330	CAIXA	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 3 - 32 MM - CX C/ 6 UNIDADES.	30
38	14317	UN	BROCAS CARBIDE Nº 245 - UNIDADE.	60
39	4034	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO.	100
40	14671	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1011 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	100
41	8696	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1012 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO.	150
42	8700	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1013 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
43	8697	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1014 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	200
44	8698	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1015 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
45	14322	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1016 - BOA QUALIDADE - UNIDADE - REG. MS E COM ISO.	250
46	9143	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1016 HL - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	250
47	15154	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1031 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	80
48	9145	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1034 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	100
49	14323	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1035 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO.	60
50	8702	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1090 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	100
51	8703	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1112 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
52	14326	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1112 FF - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
53	9150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3070 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	50
54	9151	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3081 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	100
55	8707	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3118 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
56	4042	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3118 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO	150
57	9152	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3168 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
58	8708	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO	150
59	4040	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 F - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO	150
60	4035	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO.	150
61	9154	CAIXA	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - CX C/ 6 UNIDADES.	100





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
62	9155	CAIXA	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - CX C/ 6 UNIDADES.	100
63	9156	UN	BROQUEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM 82 FUROS - COR BRANCA	12
64	9157	UN	BROQUEIRO METÁLICO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FUROS	40
65	35868	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Material do corpo: Alumínio com tratamento superficial em níquel químico (superfície lisa para fácil assepsia). Rolamentos: Cerâmica (garante maior vida útil e menor ruído/vibração). Fixação de brocas: Sistema <i>push button</i>. Iluminação: Led integrado. Refrigeração/spray: Spray triplo (refrigeração tripla). Conexão: Borden 2 furos. Potência: 21 W Torque: 0,13 ncm. Rotação: 350.000 a 420.000 rpm. Biossegurança e certificações Esterilização: Autoclavável até 135 °c. Vida útil da autoclave: Garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. Certificação: Para primeira linha de alta rotação, com certificado de conformidade do Inmetro no Brasil.  Garantia: 1 ano. IMAGEM ILUSTRATIVA	31
66	53162	UNIDADE	CANETA MARCADOR CME À PROVA DE ESTERILIZAÇÃO, para hospitais e laboratórios; tinta de secagem instantânea	700

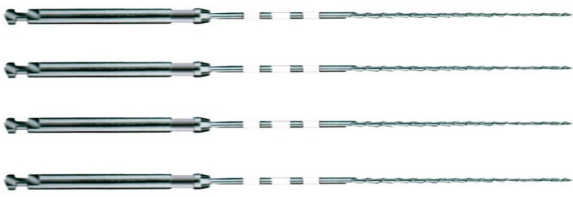
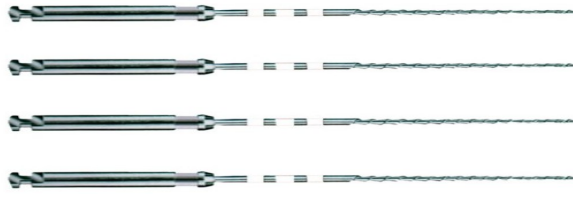
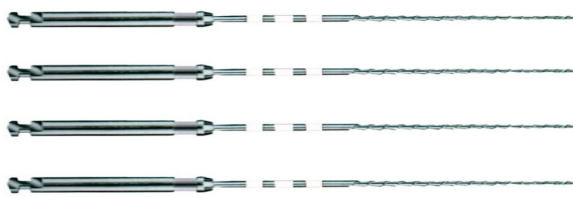




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
67	4044	FRASCO	CARIOSTÁTICO 12% - frasco com 10ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	40
68	14331	CAIXA	CERA ROSA Nº 7 - cx com 18 laminas e com data de fabricação a partir do ano corrente.	60
69	14332	CAIXA	CERA UTILIDADE - cx com 225g e com data de fabricação a partir do corrente ano	50
70	40691	CAIXA	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL, pasta base 90g + pasta aceleradora 90g.	70
71	30659	CONJUNTO	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO conjunto contendo 01 frasco de pó claro com 28 mg e líquido com 10 ml. rg. no ms . anvisa . data de fabricação a partir do ano corrente.	40
72	38535	CONJUNTO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL cimento de ionômero de vidro restaurador, modificado por resina, fotopolimerizável, cor a3, indicado para restaurações odontológicas, com adesão química à estrutura dental, liberação de flúor, resistência ao desgaste e adequada resistência mecânica, radiopaco. Apresentação em sistema pó e líquido, acompanhado dos respectivos acessórios necessários à correta dosagem e manipulação. Produto com registro regular na ANVISA, quando aplicável, e dentro do prazo de validade de no mínimo 16 meses ou fabricado no ano corrente	300
73	30657	CONJUNTO	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO conjunto com 1 frasco de pó 8 gr e 1 bisnaga de resina com 7,5 gr	60
74	7108	POTE	CIMENTO RADIOPACO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS - cimento a base de óxido de zinco e sulfato de zinco - não contém eugenol - pote c/ 20 gr - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	100
75	53163	KIT	CIMENTO REPARADOR MTA, material biocerâmico à base de silicato de cálcio amplamente consagrado na odontologia e na endodontia.	5
76	9159	UN	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL	40
77	8712	CAIXA	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACA - cx contendo: 01 tubo de pasta base 13 gr. 01 tubo de pasta catalisadora 11g e 01 bloco de mistura para uso odontológico - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
78	28928	UN	CONDENSADOR TERMO-MECÂNICO DE GUTTA PERCHA macspadden nº.45. C/ 04 UNIDADES	30





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			 IMAGEM ILUSTRATIVA	
79	14335	UN	CONDENSADOR TERMO - MECÂNICO MACSPADDEN nº 40 - 25 mm C/ 04 UNIDADES  IMAGEM ILUSTRATIVA	30
80	14336	UN	CONDENSADOR TERMO - MECÂNICO MACSPADDEN nº 60 - 25 mm C/ 04 UNIDADES  IMAGEM ILUSTRATIVA	30
81	8714	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - ac. fosfórico a 37% - seringa com 2,5 ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	450
82	53164	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM, cx com 120 pontas.	150
83	53165	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M, cx com 120 pontas	150
84	40709	CONJUNTO	CONJUNTO MEDIDOR DOSADOR PARA ALGINATO - pó e líquido	6
85	41013	UN	CONTRA ÂNGULO ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, Corpo em aço inox, autoclavável até 135°C; Revestimento duragrip para aumento da aderência; Rolamento de esferas, permitindo velocidade máxima de 40.000 RPM; Transmissão e Torque: Sistema de transmissão suave 1:1, engrenagens com tratamento de alta resistência para manter o torque estável mesmo sob pressão de corte. Sistema Push Botton para troca de brocas; Compatível com brocas convencionais (2,35mm); Giro Livre: O equipamento deve possuir giro livre de 360° sobre o	30





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			acoplamento do micromotor, permitindo total mobilidade posicional do cirurgião-dentista. Deve apresentar baixo nível de ruído e vibração durante o funcionamento, minimizando o stresse mecânico para o operador e o desconforto para o paciente Irrigação externa (spray de água externo); Sistema de Cabeça Limpa, que mantém a saída de ar comprimido em orifícios da cabeça, evitando o retorno de material orgânico para dentro. Garantia: 1 ano.  IMAGEM ILUSTRATIVA	
86	40712	UN	CREME DENTAL INFANTIL com 1100ppm de flúor - tubo com no mínimo 50gr	1500
87	38740	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL. com 500ppm de flúor. tubo com no mínimo 50 gramas. sabor tutti- fruti ou morango.	1200
88	1395	UN	CREME DENTAL COM FLUOR, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbiximetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno,e fluorfosfato de sódio - embalagem de 90 gramas	3000
89	38741	TUBO	CREME DENTAL SEM FLUOR. INFANTIL. tubo com no mínimo 50 gramas. sabor tutti-fruti ou morango.	1500
90	4054	PACOTE	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL EM MADEIRA SORTIDA, colorida - de boa qualidade -pacote com 100 unidades -reg. anvisa	50
91	4060	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR (PARA ALVEOLITE) com própolis - frasco com 10gr - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	50
92	4061	UN	DAPPEN DE PLÁSTICO (PARA FLÚOR)	30
93	53166	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. 5.000ml. Indicação:	200





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			Especificação técnica: Desinfetante de nível intermediário; Indicado para superfícies fixas e artigos não críticos; Princípio ativo bactericida: Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio; Cloreto de didecil dimetil amônio; Cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB); Requisitos: Ação bactericida, fungicida e sobre microrganismos multirresistentes; pH entre 6,5 e 8,5; Solúvel em água; Compatível com uso hospitalar/odontológico; Uso: Diluição mínima: 1:50 (desinfecção) 1:100 (limpeza) Embalagem original, lacrada e identificada; Contendo lote e validade;	
94	53169	FRASCO	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO - Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, Lauriléter sulfato de sódio, Sulfato de magnésio, Amida de coco, Corante, Trietanolamina, Água e Isotiazolinonas. Embalagem original, lacrada e identificada; 1 litro	1020
95	53167	GALÃO	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO - 7 ENZIMAS, Deverá possuir enzimas com ação, no mínimo: Proteolítica, Amilolítica, Lipolítica, Carboidrase, Celulolítica ou equivalente, Mananase ou equivalente e Peptidase ou enzima complementar equivalente. O produto deverá apresentar: Embalagem com 5.000ml; Forma líquida; Produto concentrado; Baixa formação de espuma; Não corrosivo, quando utilizado conforme orientação do fabricante; Não inflamável; pH compatível com a limpeza de artigos de saúde, preferencialmente entre 6,0 e 8,5; Compatibilidade com instrumentais e artigos utilizados em serviços de saúde; Boa capacidade de remoção de sangue, secreções, proteínas, gorduras, carboidratos, amidos e demais sujidades orgânicas; Estabilidade quando armazenado em embalagem original, protegido de luz e calor excessivo. Diluição: 1:1000.	200
96	53168	FRASCO	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PRONTO USO - - SPRAY -	1020





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			750ml Tensoativo não iônico, mínimo 4 enzimas e umectantes	
97	40693	FRASCO	EDTA 500ML.	15
98	20155	UN	EDTA TRISSÓDICO 17 % LÍQUIDO - fr -e com data de fabricação a partir do corrente ano.	100
99	53170	CAIXA	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR/EO - med. 55x130mm - caixa com 200un.	500
100	53171	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE À VAPOR/EO - med. 200mm x 300mm - caixa com 200 un.	500
101	53172	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE À VAPOR/EO - med. 330mm x 450mm - caixa com 200 un.	400
102	4080	CAIXA	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR /EO - medindo 150x250mm. caixa com 100 unidades - reg. m.s	500
103	8717	CAIXA	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR/EO - medindo 150 x 300 mm aproximadamente - cx com 100 un. - reg. ms	500
104	8716	CAIXA	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR/EO - medindo 90 x 260 mm aproximadamente - cx com 200 un. - reg. ms e anvisa.	1500
105	53173	UNIDADE	ESCOVA AUTOCLAVÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - embalagem com 1 unidade dimensões: 75 x 13 x 30 mm comprimento total: 220 mm reutilizável. limpeza: autoclavável e termodesinfetável dureza das cerdas: média cerdas de nylon, cabeça única. cabos anatômicos para prevenir que a escova escorregue.  IMAGEM ILUSTRATIVA	100





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
106	53174	UNIDADE	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS embalagem com 1 unidade dimensões: 14 x 30 x 7 mm comprimento total: 177 mm reutilizável. limpeza: termodesinfetável dureza das cerdas: média cerdas de nylon, cabeça única. cabos anatômicos para prevenir que a escova escorregue.  IMAGEM ILUSTRATIVA 	100
107	53175	UNIDADE	ESCOVA DE DUPLA CABEÇA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - embalagem com 1 unidade dimensões: cabeças: a 35 x 12 x 7 mm / b 24 x 5 x 1mm comprimento total: 177 mm reutilizável. limpeza: termodesinfetável. dureza das cerdas: rígida. cerdas de nylon, cabeça dupla. cabos anatômicos para prevenir que a escova escorregue. 	100

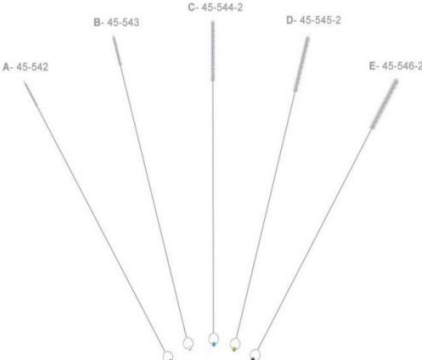




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			IMAGEM ILUSTRATIVA	
108	8718	UN	ESCOVA DENTAL "ADULTO", COM CERDAS MACIAS, DE CORES SORTIDAS	27000
109	8719	UN	ESCOVA DENTAL "INFANTIL", COM CERDAS MACIAS, DE CORES SORTIDAS	35000
110	35881	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL 02 - 05 ANOS; cabeça oval pequena com bordas protetoras emborrachadas; cerdas extra macia e cabo antideslizante com ventosa 	10000
			IMAGEM ILUSTRATIVA	
111	20073	UN	ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ, Nº 19, EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA, CABO LONGO. 	4000
			IMAGEM ILUSTRATIVA	
112	9160	CAIXA	ESCOVA DE ROBSON RETA, BRANCA E MACIA - cx c/ 100 unid. reg. ms	100





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
113	53176	UN	ESCOVAS DE LIMPEZA DE CANULADOS - HASTE SEMI RÍGIDA - A: Tamanho da escova: 30cm Diâmetro da escova: de 2mm B: Tamanho da escova: 30cm Diâmetro da escova: de 3mm C: Tamanho da escova: 30cm Diâmetro da escova: de 4mm D: Tamanho da escova: 30cm Diâmetro da escova: de 5mm E: Tamanho da escova: 30cm Diâmetro da escova: de 6mm  I IMAGEM ILUSTRATIVA	400
114	14342	UN	ESPAÇADOR DIGITAL- FINGER SPREADER Nº A, B, C E D 25 MM.	50
115	39456	UN	ESPAÇADOR DIGITAL SPREADER A.B.C.D 21 MM	30
116	40641	UN	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5	500
117	4084	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) - cx c/ 10 unidades - reg. anvisa e com iso 9001 e com data de fabricação a partir do ano corrente.	50
118	53177	UN	ESPONJA MACIA PARA O SEGMENTO HOSPITALAR -  IMAGEM ILUSTRATIVA	150





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
119	4085	UN	EUGENOL LÍQUIDO - vidro com 20ml - reg. m.s e com data de fabricação a partir do ano corrente.	40
120	40714	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS INFANTIL GOTAS - 10ML	30
121	15020	CAIXA	FILME PARA RAO X 24X30, caixa com 100 unidades, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, número de lote e registro no ms.	10
122	10531	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL OCLUSAL - med. 57x76mm - uso odontológico profissional. caixa com 25 unid. cat 8763500 e com data de fabricação a partir do corrente ano.	5
123	26016	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - uso odontológico - med. 22x35mm. cx c/ 100 unid.	20
124	20127	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL - uso odontológico - med. 3x4cm size 2- cx c/ 150 unid. com cert. ansi/iso - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do corrente ano.	150
125	4088	ROLO	FIO DENTAL ENCERADO - rolo com 500 metros, reg ms	100
126	38738	UN	FIO ORTODÔNTICO 0,45MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, com secção transversal redonda. rolo com 50g.	20
127	38739	UN	FIO ORTODÔNTICO 0,50MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, com secção transversal redonda. rolo com 50g.	20
128	20078	FRASCO	FIXADOR PARA RX DENTAL - frasco com no mínimo 475 ml e com data de fabricação a partir do corrente ano.	200
129	9162	FRASCO	FLÚOR GEL INCOLOR A 1,23% - bom sabor- de boa qualidade - frasco c/ 200ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do corrente ano.	100
130	40711	FRASCO	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML	50
131	4093	UN	FORMOCRESOL, material para mumificação de polpa dental - frasco com 10ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	80
132	4094	FRASCO	IODOFÓRMIO - frasco com 10gr - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	30
133	4095	UN	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, cor a 3, conj. pó frasco com 10gr e líquido frasco com 8ml - com iso e reg. anvisa	300
134	14351	UN	JACARÉ P/ PRENDER GUARDANAPO.	20





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
135	35883	UN	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA; kit com 04 silicones abrasivos de granulação fina e 04 silicones abrasivos de granulação extra fina; numerações: 8091f, 8092f, 8093f, 8094f, 8091ff, 8092ff, 8093ff e 8094ff.	30
136	38935	UN	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - 01 embalagem pvc transparente personalizada em serigrafia ou gravação digital <i>colorida</i>, para os dizeres e brasão do município Modelo estojo com zip ou botão para fechamento. 01 creme dental com no mínimo 1450ppm de flúor, tubo com no mínimo 70 gramas 01 embalagem de fio dental encerado com aroma com no mínimo 25m 01 escova dental adulto cerdas macia de boa qualidade em Embalagem individual. 01 folder educativo <i>colorido</i> explicativo com tema a escolher. <i>A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços do Item, o detalhamento individualizado de todos os insumos que compõem o Kit de Higiene Bucal Adulto. A descrição de cada item deverá constar obrigatoriamente a especificação técnica exata do produto cotado, a marca comercial correspondente e o respectivo valor unitário, sob pena de desclassificação.</i> 	9000

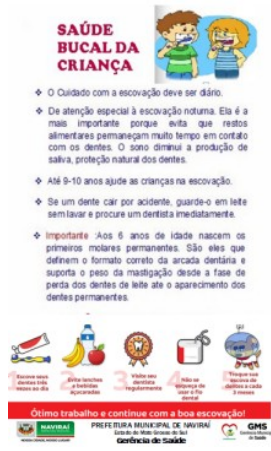




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			SAÚDE BUCAL DA GESTANTE  ♦ A gestante deve procurar o dentista ainda no primeiro mês de gravidez, para receber orientações sobre prevenção. A Saúde Bucal do bebê depende de alguns cuidados que se deve ter durante a gestação. ♦ Mantenha uma alimentação saudável, controlando o consumo de açúcar e doces, principalmente entre as refeições. ♦ Beba bastante água e não use suplementação de flúor sem falar com seu médico. ♦ Fique atenta: sangramento nas gengivas é sinal de inflamação. Limpe mais esse local e procure, urgentemente, o dentista. ♦ Perder os dentes na gravidez não é normal. Vá ao dentista regularmente. Ele saberá usar medicação adequada que não fará mal a você e nem ao seu bebê. SAÚDE BUCAL DO BEBÊ  ♦ Os dentes de leite são muito importantes. O cuidado com eles garante a saúde dos dentes permanentes. ♦ Amamente no peito o seu bebê. O leite materno oferece todos os elementos nutritivos para que seu filho cresça com saúde e com dentes saudáveis. ♦ A limpeza das gengivas, bochecha e língua do bebê deve ser feita com gaze ou com a ponta de uma fralda limpa embebida com água filtrada ou fervida. ♦ Mel e açúcar mascavo também provocam cáries. Não passe mel ou açúcar nas chupetas e nem sobre o leite da mamadeira. Importante: O bebê que mama no peito, não necessita de mamadeira ou chupeta. O uso prolongado de um e outro, prejudica a amamentação e dificulta a formação dos dentes e desenvolvimento da fala. SAÚDE BUCAL DE JOVENS E ADULTOS  A IMPORTÂNCIA DE UMA BOA higiene bucal O cuidado começa em casa! ♦ Escovar os dentes pelo menos 3 vezes ao dia ♦ Ingerir alimentos saudáveis ♦ Usar creme dental com Flúor ♦ Usar fio dental ao menos 1 vez ao dia ♦ Lavar bem as escovas antes de guardar ♦ Usar Escova Macia e trocá-las a cada 3 meses ♦ Ir ao Cir. Dentista sempre que necessário Uma boa higiene bucal é o caminho mais seguro para preservar seu sorriso, viver com mais saúde e contribuir para seu bem-estar e qualidade de vida. Escovar os dentes é essencial para a saúde  IMAGEM ILUSTRATIVA	
137	38936	UN	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - 7 01 embalagem pvc transparente personalizada em serigrafia ou gravação digital <u>colorida</u>, para os dizeres e brasão do município, Modelo estojo com zip ou botão para fechamento., 01 creme dental com 1100 ppm de flúor, tubo com no mínimo 70 gramas, 01 embalagem de fio dental encerado, com aroma com no mínimo 25m, 01 escova dental infantil cabeça arredondada cerdas macia de boa qualidade em embalagem individual, 01 folder educativo <u>colorido</u> explicativo com tema a escolher, <i>A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços do Item, o detalhamento individualizado de todos os insumos que compõem o Kit de Higiene Bucal Infantil. A descrição de cada item deverá constar obrigatoriamente a especificação técnica exata do produto cotado, a marca comercial correspondente e o respectivo valor unitário, sob pena de desclassificação.</i>	9000





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			 	
			IMAGEM ILUSTRATIVA	
138	40690	KIT	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% numa solução aquosa para canais radiculares, com 1 seringa de 1,2ml + 1 ponta navitip 29ga de 25mm + 1 ponta navitip 29ga de 27mm	200
139	9142	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO - cor azul -med. 13,5x13,5cm - cx c/ 26 unid. - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	300
140	28241	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - medindo 70 cm largura x 50 m de comprimento confeccionado em papel celulose	2200
141	39238	UN	LIMA C PILOT nº 08 21mm cx c/06 unidades	100
142	39239	UN	LIMA C PILOT nº 08 25mm cx c/06 unidades	80
143	39240	UN	LIMA C PILOT nº 10 21mm cx c/06 unidades	100
144	39241	UN	LIMA C PILOT nº 10 25mm cx c/06 unidades	78
145	40715	CAIXA	LIMA HEDSTROEM ODONTOPEDIÁTRICA 1ª série 17mm - cx c/6	40
146	40716	UN	LIMA HEDSTROEM ODONTOPEDIÁTRICA 2ª série 17mm - cx c/6	40
147	10532	CAIXA	LIMA HEDSTROM FILE - 1ª série (15 a 40) 21mm caixa com 6 unid. reg. ms	60
148	7097	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª série (15 a 40) 21 mm - caixa com 6 un. reg. ms	250





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
149	7098	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª série (15 a 40) 25 mm - caixa com 6 un. reg. ms	250
150	31301	CAIXA	LIMA KERR FLEXOFILE 25 mm - nº 15 - cx com 06 unidades	100
151	31303	CAIXA	LIMA KERR FLEXOFILE 25 mm - nº 20 - cx com 06 unidades	100
152	7099	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª série (45 a 80) 21 mm - caixa com 6 un. reg. ms	250
153	7100	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª série (45 a 80) 25 mm - caixa com 6 un. reg. ms	250
154	53188	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 21 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (15.4 - 20.05 - 25.06 - 35.04) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico Purple, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 21MM	150
155	53189	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 25 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (15.4 - 20.05 - 25.06 - 35.04) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico Purple, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 25MM	200
156	53190	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 31 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (15.4 - 20.05 - 25.06 - 35.04) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico Purple, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 31MM	100
157	53178	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 21 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (40.04 - 50.04 - 60.03 - 70.06) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 21 MM	150
158	53179	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 25 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (40.04 - 50.04 - 60.03 - 70.06) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 25 MM	200
159	53180	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 31 MM - para modelagem e preparo dos canais radiculares em endodontia - KIT C/ 04 UNIDADES (40.04 - 50.04 - 60.03 - 70.06) Liga de Níquel-Titânio (NiTi) com tratamento térmico, Ponta inativa, Secção transversal: triangular. TAMANHO 31 MM	100
160	53181	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO c/06 unid. tamanhos 21mm	50





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
161	53182	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO C/06 unid. tamanhos 25mm	75
162	53183	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO c/06 unid. tamanhos 31mm	50
163	9141	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (P/ RESINA)- média -fina- cx c/ 150 unid. - med. 4x170mm - reg. ms	100
164	9382	PACOTE	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO, Confeccionadas em polietileno atóxico alta resistência e sensibilidade caixa com com 100 unidades, uso de preventivo. isento de registro no ms.	300
165	53574	PAR	LUVA PUNHO PARA CÂMARA ESCURA - PAR  IMAGEM ILUSTRATIVA	25
166	53184	UN	MANDRIL PARA CONTRA - ÂNGULO - em aço inox com parafuso (para discos) - unid (24 mm)	70
167	14361	UN	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO COM PARAFUSO (PARA DISCOS).	15
168	35871	UN	MANEQUIM MACRO MODELO em material emborrachado e leve; com articulador metálico flexível; com arcada superior e inferior e com dentes fixos; ideal para o treinamento de escovação dentária e uso do fio dental.  IMAGEM ILUSTRATIVA	10





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
169	4198	UN	MANEQUIM MACRO - MODELO em resina poliéster acrílica, articulado e com dentes fixos para demonstração de escovação  IMAGEM ILUSTRATIVA	4
170	4116	CONJUNTO	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - conjunto contendo pó - marfim em fr com 38 gr e líquido fr com 15 ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
171	8735	UN	MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05 X 5 X 500 MM - REG. MS	150
172	8736	UN	MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05 X 7 X 500 MM - REG. MS	150
173	38537	PACOTE	MATRIZ SECCIONAL - 50 Unidades de Matriz ; Kit com tamanhos variados Com anel de matrix Com clipe de mola	50
174	20185	CAIXA	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS com 1 ponta de dobra - fino - cx com 100 un. - com iso 9001-2000, reg. ms e anvisa.	300
175	4130	FRASCO	ÓLEO MINERAL 2 em 1 (agente de limpeza e lubrificante) para canetas de alta e baixa rotação - sem cfc, butano e propano - frasco com 200 ml e com data de fabricação a partir do ano corrente.	100
176	8739	FRASCO	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50 GR.	40
177	4131	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BICOLOR (VERMELHO E AZUL), DUPLA FACE, FINO - bloco com 12 folhas. medindo 100x20mm cada folha reg. anvisa	200
178	53041	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA 5 CM X 100 M - para autoclave a vapore eto, sem pin-holes e de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor e eto que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem.	300
179	4133	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR -	50





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			frasco com 20ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	
180	8740	CAIXA	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL/ AMÁLGAMA E ESMALTE - cx. com 2 pastas: poli i - granulação média com 2g, poli ii granulação fina com 2 g - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	40
181	8741	TUBO	PASTA PROFILÁTICA DENTAL sabor menta e tuti- fruti-tubo com 50 g - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	150
182	14363	UN	PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTES DESDENTADAS - cx com 02 bisnagas - peso líquido 120 g - composição: eugenol 18 %, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal, corante reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	50
183	4135	UN	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA DE GRANULAÇÃO FINA - BRANCA A.A. BOA QUALIDADE  IMAGEM ILUSTRATIVA	20
184	7106	POTE	PEDRA POMES EM PÓ - pote com 100 gramas	30
185	14364	UN	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, POLIDA, medindo 7 mm.	50
186	8742	FRASCO	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (pa) - frasco com 10 g - reg. ms e com data de fabricação a partir do ano corrente.	60
187	9135	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL calibrada 15-40 (1ª série) - uso odontológico - caixa com 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
188	9136	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL calibrada 45-80 (2ª série) - uso odontológico - caixa com 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	150

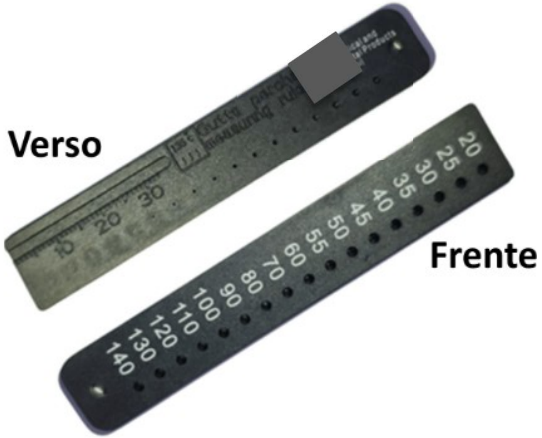




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
189	7094	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA R7 (cone acessório) - uso odontológico - caixa com 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
190	9137	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 1ª série - 15-40 - caixa com 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
191	9138	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 2ª série - 45-80 - caixa com 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	100
192	40713	UN	PONTA DE ULTRASSOM FEMEA compatível com a marca ortus	180
193	37456	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 2	15
194	37457	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 3	15
195	37458	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 4	15
196	14365	CAIXA	PONTAS DE GUTTA PERCHA B7 (CONE ACESSÓRIO) - uso odontológico - cx c/ 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
197	14366	CAIXA	PONTAS DE GUTTA PERCHA B8 (CONE ACESSÓRIO) - uso odontológico - cx c/ 120 unidades - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
198	35870	FRASCO	PÓ PARA PROFILAXIA - BICARBONATO DE SÓDIO. frasco com 100g	100
199	9139	UN	PORTA AMÁLGAMA de plástico	50
200	26031	UN	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS DE DIAGNÓSTICO - kit com 4 peças desmontável com mordedor de silicone em tamanho infantil - autoclavável	20
201	23371	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA EXAMES PERIAPICAIS PARALELISMO. kit com 4 peças desmontável com mordedor de silicone em tamanho adultos sendo dois posiconadores laterais posteriores superiores e inferiores, um posiconador frontal e um para exame de bitewing. no modelo autoclavavel, com pote especial que permite e garante a esterilização de uma forma mais segura e pratica.	20
202	4062	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO	30





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
203	53185	UNIDADE	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO - 25ML material: fabricada em polipropileno (pp), um plástico resistente e durável. •autoclavável: pode ser esterilizada em autoclave, suportando altas temperaturas sem deformar. • graduação: graduada em silk-screen de alta precisão, garantindo leituras claras e exatas. •base hexagonal: proporciona maior estabilidade, evitando tombamentos. proveta 25 ml: peso 14 g, altura 15 cm, diâmetro da boca 2,2 cm, subdivisões de 0,5 ml.  IMAGEM ILUSTRATIVA	40
204	53186	UNIDADE	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA - régua utilizada para calibrar o diâmetro da guta percha de acordo com a lima utilizada. permite a medição de 0,20 a 1,40mm de diâmetro, autoclavável, altamente resistente, plástica. 	20





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			IMAGEM ILUSTRATIVA	
205	20590	CONJUNTO	RESINA ACRÍLICA autopolimerizável, conjunto contendo pó em frasco de 220 g e líquido com 120 ml - cor 66 e com data de fabricação a partir do corrente ano.	2
206	38737	KIT	RESINA ACRÍLICA autopolimerizável, contendo pó em frasco de 220g catalisador líquido de 120ml - cor rosa. com data de fabricação do ano corrente.	4
207	39228	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A1 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g..	150
208	39229	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A2 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	150
209	39231	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A3,5 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	250
210	39230	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A3 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de	200





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	
211	39232	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B1 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	150
212	39233	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B2 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	150
213	39234	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B3 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	150
214	39235	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C2 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	100
215	39236	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C3 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica	100





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	
216	39237	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA OA2 composição: parte orgânica contendo bis-gma, bis-ema, udma e pequenas quantidades de tegdma; parte inorgânica constituída de nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, e nanoaglomerados formados por partículas de zircônia/sílica cujo tamanho varia de 5 a 20nm. o tamanho médio dos aglomerados varia de 0,6 a 1,4 micrômetros. a quantidade de partículas inorgânicas é de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume). aspecto físico: pastosa. apresentação em seringa de 4 g.	100
217	23370	UN	RESINA FLOW TRANSPARENTE OPACA A1 resinas composta micro hibridam radiopacas, de média viscosidade, fotopolimerizavel utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fissuras e fissuras, base/forramento. (refil contendo 01 seringa 2g; 01 ponteira de aplicação; disponível nas cores: a1, (universal) transparente), extra opaca de fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.	200
218	53187	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - é um material restaurador odontológico com efeito camaleão que se adapta automaticamente à cor do dente natural	100
219	9164	FRASCO	REVELADOR PARA RX DENTAL - frasco com no mínimo 475 ml e com data de fabricação a partir do ano corrente.	200
220	4144	PACOTE	ROLETES DENTAIS 100% algodão, macio, e super absorvente - pacote com 100 unidades	2000
221	40694	UN	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO, seringa 2g	150
222	4147	UN	SOLUÇÃO BUCAL DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA a 0,12% para prevenção de gengivite, periodontite e cárie frasco com 300 ml com pump e com a data de fabricação do ano corrente	100
223	4148	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - frasco com 10 ml - reg. anvisa e com data de fabricação a partir do ano corrente.	60
224	14372	FRASCO	SOLVENTE DE GUTA-PERCHA a base de óleo de casca de laranja - frasco com 10 ml e com data de fabricação a partir do ano corrente.	30
225	28919	UN	SPRAY A BASE DE AGUA para teste de vitalidade nos dentes cor odor mentolado e agentes de resfriamento , frasco de 200ml.	40

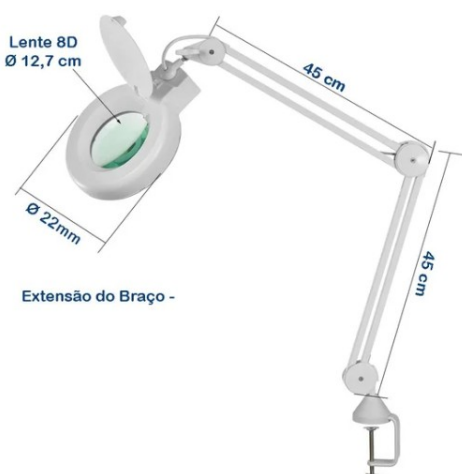




Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
226	23657	UN	SUCTORES ARTICULÁVEIS Com tamanhos diferentes para sangue e saliva, de acionamento automático. filtro separador de detritos no corpo da unidade suctora, sistema que garante uma maior segurança evitando desgastes e prolongando a vida útil do equipamento. sistema de lavagem automática do filtro coletor. posicionador para regulagem da sucção nos bicos suctores. suctores totalmente desmontáveis. dados técnicos: largura: 8,5 cm. altura: 5,0cm. comprimento: 12,5cm.	26
227	8748	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UN. - REG. ANVISA E MS	1200
228	8749	UN	TAÇA DE BORRACHA BRANCA	5000
229	40707	UN	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS - redondo em plástico- autoclavável	12
230	8750	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4 mm x 150 mm - pct com 12 un. - reg. ms	90
231	9165	PACOTE	TIRA DE POLIÉSTER - uso odontológico - med. 10 x 120 x 0,05 mm - pacote com 50 unidades - reg. anvisa	90
232	4152	UN	TRICRESOL FORMALINA, material para desinfecção de canal - frasco com 10ml com data de fabricação a partir do ano corrente.	50
233	14373	UN	VASELINA SÓLIDA EM PASTA - tubo ou pote e com data de fabricação não superior a 180 dias da data de entrega.	40
234	14374	FRASCO	VERNIZ C/ FLÚOR, formulação concentrada de fluoreto de sódio com ação de impregnação profunda p/ maior eficácia na prevenção da cárie e no tratamento de colos dentários sensíveis - fr com 10 ml e com data de fabricação a partir do ano corrente	100
235	4153	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - frasco de vidro com 15ml - reg. anvisa e iso 9001 e com data de fabricação a partir do ano corrente.	60
236	51762	UN	LUPA DE BANCADA ARTICULADA 8X COM LUZ DE LED Lente monofocal com aumento de 8x dióptrico, iluminação 40 LEDs de alta eficiência alimentação Bivolt 127/220 Base com suporte para mesa com braço articulado	17





Item	Código	Unidade	Descrição	Quantidade
			 IMAGEM ILUSTRATIVA	

5. DA QUANTIDADE, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, na demanda atual da Rede Municipal de Saúde Bucal, na diversidade dos procedimentos realizados, no número de unidades e profissionais, na ampliação dos atendimentos, no funcionamento dos plantões odontológicos, na estruturação e no início das atividades da unidade do Grande Paraíso, nos prazos de reposição, na validade dos produtos e na necessidade de manutenção de estoque de segurança suficiente para assegurar a continuidade da assistência.

O dimensionamento também considerou as alterações promovidas nas rotinas de processamento e biossegurança em decorrência da aplicação da RDC Anvisa nº 1.002/2025. Essas alterações resultaram na inclusão de determinados materiais que não integravam as aquisições anteriores e no redimensionamento de itens já utilizados, conforme as necessidades técnicas e operacionais identificadas pela Rede Municipal de Saúde Bucal.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente constatada, a capacidade de armazenamento das unidades, o consumo verificado e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

As entregas serão parceladas, nos quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Odontológico, ou em outro endereço situado no Município de Naviraí/MS expressamente indicado pela Administração. **O endereço, o horário e o responsável pelo recebimento constarão da Ordem de Fornecimento.**

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e até 30 (trinta) dias corridos para instrumentais, peças e equipamentos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico previsto no item ou prorrogação formalmente solicitada antes do vencimento e aceita pela Administração.

Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega correrão por conta da contratada.





5.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O julgamento será realizado por item, uma vez que os produtos são funcionalmente independentes e ofertados por fabricantes e distribuidores diversos. O parcelamento amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização, do controle de qualidade ou da execução do objeto.

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e entregues em embalagem original, lacrada e adequada à conservação.
2. Os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa perante a ANVISA, conforme a classificação e a legislação aplicável.
3. Materiais estéreis deverão apresentar embalagem íntegra, identificação do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e demais informações obrigatórias.
4. Na data da entrega, os produtos com prazo de validade deverão possuir, como regra, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente ou, quando isso não for mensurável, validade mínima de 12 (doze) meses. Prazo inferior somente será admitido mediante justificativa prévia da contratada e aceite formal da fiscalização, desde que compatível com o consumo previsto.
5. As embalagens deverão informar, quando aplicável, fabricante, procedência, lote, composição, quantidade, instruções de uso, armazenamento, validade e número de regularização sanitária.
6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, documental e aparente dos itens e não implicará aceitação definitiva.
7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos produtos.
8. Serão recusados os produtos avariados, vencidos, adulterados, com validade insuficiente, embalagem violada ou divergentes da proposta, da Ordem de Fornecimento ou das especificações.
9. A contratada substituirá os itens recusados, sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em razão do risco de desabastecimento.
10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, qualidade, segurança ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.1. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Administração poderá solicitar, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, prospecto, imagem da embalagem, instrução de uso e/ou amostra dos itens cuja conformidade não possa ser comprovada apenas pela proposta. A solicitação indicará o item, o prazo, o local, a quantidade e os critérios objetivos de avaliação, assegurada análise por profissional ou comissão competente.

A exigência será limitada ao necessário para verificar as características essenciais do produto e não poderá ser utilizada para introduzir requisito não previsto neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com a proposta, as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos.
2. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e entrega em condições compatíveis com as orientações do fabricante e com a legislação sanitária.





3. Apresentar, quando exigível, documentos de regularização sanitária, autorização de funcionamento, catálogos, fichas técnicas e demais comprovações do produto.
4. Substituir, recolher ou complementar, às suas expensas, os itens rejeitados, defeituosos, avariados ou entregues em quantidade ou especificação divergente.
5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança do fornecimento, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade.
6. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7. Responder por encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e por danos causados à Administração ou a terceiros.
8. Não transferir à Administração custos não previstos na proposta e cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção de dados aplicáveis.
9. Indicar preposto e manter canais de contato atualizados para o recebimento de ordens, notificações e solicitações da fiscalização.

8. DA GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

Os materiais de consumo deverão permanecer adequados ao uso durante todo o prazo de validade e serão substituídos sempre que apresentarem vício de qualidade, alteração, contaminação, defeito de fabricação ou desconformidade não atribuível ao armazenamento da Administração.

Para os itens duráveis, instrumentais e equipamentos, aplica-se a garantia legal e, quando prevista pelo fabricante ou na especificação do item, a garantia contratual, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração. Custos de coleta, transporte, reparo e substituição correrão por conta da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.
2. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os produtos entregues por meio de servidores designados.
3. Rejeitar produtos em desconformidade e comunicar formalmente as irregularidades à contratada.
4. Manter controle de estoque, lote, validade, consumo e distribuição dos materiais.
5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa.
6. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica e as normas municipais aplicáveis. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à manutenção da regularidade exigida no procedimento.

Itens recusados, não entregues ou entregues em desconformidade não serão pagos. Erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação suspenderão o prazo até a regularização, sem ônus para a Administração.

11. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. Os





instrumentos decorrentes observarão seus próprios prazos e a vigência dos créditos orçamentários, quando aplicável.

Os prazos de entrega seguirão o item 5. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre sua aceitação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a gravidade e mediante processo administrativo, às sanções do art. 156 da mesma Lei: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% desse valor;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da parcela ou contratação afetada, conforme a extensão da inexecução, sem prejuízo de indenização por danos excedentes, quando cabível.

A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores indicados no quadro abaixo, sem prejuízo da formalização das respectivas designações pela autoridade competente:

Função	Nome	Matrícula	Cargo/Formação
Gestor(a)	Tania Regina de Moraes Rodrigues	Nº 3025-3	Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da Saúde Técnico e Saúde Bucal
Fiscal titular	Gislaine Nascimento Furtado Tosta	Nº 3327-8	Gerente de Equipe de Apoio Odontológico Gestão em Saúde Pública
Fiscal suplente	Sunta Regina Silvério Luizari	Nº 3462-2	Cirurgiã Dentista Odontologia

Compete à fiscalização conferir documentos, especificações, quantidades, embalagens, lotes, validade e regularização sanitária; registrar ocorrências; notificar a contratada; solicitar correções e substituições; atestar as Notas Fiscais e comunicar fatos que possam ensejar sanções. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.





14. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento de valores em diferentes fontes de mercado e bases públicas disponíveis, incluindo fornecedores e estabelecimentos similares, pesquisas na Internet e consultas a plataformas e sistemas de contratações públicas, tais como Licitanet, Portal de Compras, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, base de Notas Fiscais Eletrônicas da Controladoria-Geral da União – CGU/NFe, Bolsa Nacional de Compras – BNC, Portal de Compras Públicas, Compras BR e Compras.gov.br.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, com exclusão dos valores considerados incompatíveis ou discrepantes em relação aos demais dados da pesquisa, a fim de evitar distorções e assegurar maior consistência à estimativa. Após o tratamento dos dados válidos, adotou-se, para cada item, a média aritmética dos preços considerados compatíveis, multiplicada pelo respectivo quantitativo estimado.

Conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços nº 154364, de 11 de setembro de 2026, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.091.153,86 (três milhões, noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

A pesquisa e a definição do valor estimado observaram os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, encontrando-se os documentos comprobatórios, as fontes consultadas, os preços coletados e a memória de cálculo devidamente juntados aos autos.

Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas de consumo durante a vigência da ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Gerência Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas ordens de fornecimento.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a segurança assistencial. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou reduzidas, logística eficiente e produtos com menor geração de resíduos. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária, e a Administração realizará a segregação e destinação dos resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de habilitação serão proporcionais ao objeto e aos riscos da contratação. Poderão ser exigidos:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento compatível com os itens adjudicados, quando justificadamente necessário;
- registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa perante a ANVISA, conforme a classificação do item; ANEXO 01
- catálogo, ficha técnica, prospecto, rotulagem ou instrução de uso, quando necessários à verificação da conformidade.

Não será admitida exigência genérica de regularização sanitária para item legalmente dispensado. A documentação deverá corresponder ao fabricante e ao produto efetivamente ofertado e permanecer válida quando a legislação assim exigir.





17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, eventual exigência de índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido deverá ser proporcional, tecnicamente motivada e definida no edital conforme os riscos e o vulto da contratação, vedada restrição indevida à competitividade.

17.1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações contratuais, reduzindo o risco de interrupção do fornecimento de insumos e materiais odontológicos essenciais aos serviços de saúde bucal. Os requisitos deverão observar o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e ser proporcionais ao valor e aos riscos da contratação, considerando o fornecimento parcelado e o julgamento por item, sem restringir indevidamente a competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, a regularidade sanitária, os requisitos de habilitação e a aceitabilidade da proposta. A adjudicação por item permitirá que cada fornecedor concorra nos produtos de sua linha comercial.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do fornecimento principal. A contratada poderá utilizar transportadora ou operador logístico, permanecendo integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, prazo, integridade e entrega dos produtos.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e aos documentos técnicos exigidos, apresentem preço manifestamente inexequível ou preço unitário superior ao respectivo valor de referência constante do Mapa de Apuração de Preços nº 154364, contenham vícios insanáveis ou descumpram as condições estabelecidas no edital. A proposta deverá identificar, quando aplicável, fabricante, marca, modelo ou referência, apresentação, unidade de fornecimento e número de regularização sanitária.

Referências a marca existentes nas descrições deverão ser interpretadas como parâmetro de qualidade, acompanhadas de “ou equivalente”, salvo justificativa técnica formal específica juntada ao processo. A equivalência será verificada por critérios objetivos constantes da especificação.

21. DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A execução observará o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Riscos. Serão especialmente monitorados os riscos de atraso, desabastecimento, fornecimento divergente, validade insuficiente, ausência de regularização sanitária, falha de armazenamento/transporte e concentração de entregas. As respostas incluirão controle de estoque, planejamento das ordens, conferência técnica, substituição tempestiva, registro de ocorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Documento de Formalização da Demanda - DFD e Pedido de Compra nº 528/2026;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Matriz de Riscos;
- Mapa de Cotação e documentos das fontes pesquisadas;





- Memorial de Cálculo da estimativa de preços e quantitativos;

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das futuras contratações correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios na Fonte 1500 e/ou do SUS na fonte 1600, conforme indicado no DFD. A dotação e a disponibilidade orçamentária serão verificadas antes de cada contratação decorrente da Ata, não sendo necessária a indicação de dotação para a simples formalização do registro de preços quando a regulamentação assim permitir.

24. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é técnica, operacional e administrativamente viável. O Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado, é adequado à diversidade dos materiais e à variação do consumo, possibilita competição ampla e reduz riscos de falta, vencimento e armazenamento excessivo.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

A adesão dependerá de solicitação formal do órgão ou entidade interessada, acompanhada de justificativa da vantajosidade e demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, bem como de prévia consulta e expressa autorização do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

A autorização será concedida de forma discricionária e individualizada, após avaliação da conveniência administrativa, da capacidade operacional do fornecedor e da inexistência de prejuízo ao atendimento das necessidades próprias da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

As adesões deverão observar os limites quantitativos estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, cabendo ao órgão gerenciador manter controle individual e global das autorizações concedidas.

A adesão não implicará transferência ao Município de Naviraí/MS da responsabilidade pelo planejamento, instrução, empenho, contratação, fiscalização, recebimento ou pagamento realizado pelo órgão não participante, competindo a este conduzir e responder por sua própria contratação.

O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que sua decisão não comprometa as obrigações previamente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

26. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade de manter e ampliar os serviços municipais de saúde bucal, assegurar o funcionamento das unidades de Atenção Primária à Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da nova unidade do Grande Paraíso, dos plantões odontológicos e dos demais atendimentos municipais, conclui-se pela viabilidade e conveniência da realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos insumos e materiais relacionados neste Termo de Referência.

A solução proposta mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme o consumo efetivo, sem obrigação de contratação integral dos





quantitativos registrados, observadas a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços, as condições estabelecidas no edital e as necessidades da Gerência Municipal de Saúde.

Eu, **Tania Regina de Moraes Rodrigues**, matrícula nº **3025-3**, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o presente Termo de Referência.

Eu, **Gislaine Nascimento Furtado Tosta**, matrícula nº **3327-8**, lotada na Gerência Municipal de Saúde, participei da construção deste Termo.

Eu, **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 176/2025**, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Assinado por:
Gislaine Nascimento Furtado Tosta
..761-57 14/10/2026 09:37
VT92PNQYR6Z01QVAX4B6BG

GISLAINE N. FURTADO TOSTA
Cirurgiã Dentista

MATRICULA:3327-8

Assinado por:
Tania Regina de Moraes Rodrigues
..281-53
13/10/2026 - 17:42
GM4WDEIS1SF0PAHBN19YA

TANIA REGINA DE M. RODRIGUES
Gerente de Equipe de Regulação de
Sistema da Saúde
MATRICULA 3025-3

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 14/10/2026 - 15:51
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS
DECRETO 176/2025

Naviraí/MS, 11 de setembro de 2026.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026

PROPOSTA DE PREÇO			TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA		
			Pregão Eletrônico	058/2026	1/1		
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:				FONE-FAX	e-mail		
ITE M	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	25	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - ADULTO				
2	25	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA- INFANTIL				
3	200	UN	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL 5ML				
4	250	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - REG M.S E ANVISA, COM CAT E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
5	50	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - REG M.S E ANVISA, COM CAT E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
6	50	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL. EXTRA CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CX C/ 100 UNID.				
7	250	UN	ALGINATO MATERIAL ELÁSTICO P/ MOLDAGEM, TIPO II				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTABILIDADE DIMENCIONAL E, PRINCIPALMENTE, FIDELIDADE DE REGISTRO - ENVELOPE REFIL COM 410 G E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
8	5	UN	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO - BOTIJÃO COM 500 CÁPSULAS - LENTO (SLOW) DE ALTA RESISTÊNCIA - REG. MS E COM ISO E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
9	6	UN	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES, LENTO (SLOW) DE ALTA RESISTÊNCIA - BOTIJÃO COM 500 CÁPSULAS - REG. M.S E COM ISO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
10	100	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % SEM VASO CONSTRICTOR. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO- CAIXA COM 50 TUBETES. REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
11	300	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM VASO - CX C/ 50 TUBETES. REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
12	100	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO- CX COM 50 TUBETES - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
13	250	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3 % + FELIPRESSINA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - CAIXA COM 50 TUBETES. REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
14	12500	UN	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 2% COM				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			EPINEFRINA 1:100.000				
15	200	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - POTE COM 12 GR - SABOR TUTTI-FRUTTI - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
16	10	UN	ARCO DE OSTBY				
17	10	UN	ARCO DE OSTBY - INFANTIL				
18	15	CAIXA	AZUL DE METILENO 0,01% EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1ML				
19	20	UNIDADE	BECKER DE PLÁSTICO GRADUADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
20	20	CAIXA	BROCA BATT Nº 15 - 28 MM - CX C/ 6 UNIDADES.				
21	150	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 169 L - HASTE LONGA				
22	150	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 701 XL - HASTE LONGA				
23	150	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 702 XL - HASTE LONGA				
24	150	UN	BROCA CIRURGICA CARBIDE FG Nº 703 XL - HASTE LONGA				
25	150	UN	BROCA CIRURGICA CÔNICA ZEKRYA Nº 151 L - HASTE LONGA				
26	80	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 4 – 28mm – CAIXA COM 06 UNIDADES.				
27	80	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 6 – 28mm – CAIXA				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

		A	COM 06 UNIDADES.				
28	80	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO LONGA Nº 8 – 28mm – CAIXA COM 06 UNIDADES.				
29	100	CAIXA	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 22MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.				
30	15	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT CORTE CRUZADO MEDIO PERA 13 MM				
31	15	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT CORTE CRUZADO FINO PERA 14 MM				
32	50	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 2, 34MM PARA CONTRA ANGULO				
33	50	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 3, 34MM PARA CONTRA ANGULO				
34	50	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 4, 34MM PARA CONTRA ANGULO				
35	50	UN	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº ½, 34MM PARA CONTRA ANGULO				
36	30	CAIXA	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 2 - 32 MM - CX C/ 6 UNIDADES.				
37	30	CAIXA	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 3 - 32 MM - CX C/ 6 UNIDADES.				
38	60	UN	BROCAS CARBIDE Nº 245 - UNIDADE.				
39	100	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO.				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

40	100	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1011 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
41	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1012 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO.				
42	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1013 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
43	200	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1014 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
44	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1015 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
45	250	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1016 - BOA QUALIDADE - UNIDADE - REG. MS E COM ISO.				
46	250	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1016 HL - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
47	80	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1031 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
48	100	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1034 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
49	60	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1035 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO.				
50	100	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1090 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
51	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1112 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
52	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 1112 FF -				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
53	50	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3070 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
54	100	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3081 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
55	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3118 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
56	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3118 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO				
57	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3168 F - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
58	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 - BOA QUALIDADE - UNID. REG. MS E COM ISO				
59	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 F - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO				
60	150	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS Nº 3195 FF - BOA QUALIDADE - REG. M.S E COM ISO.				
61	100	CAIXA	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - CX C/ 6 UNIDADES.				
62	100	CAIXA	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - CX C/ 6 UNIDADES.				
63	12	UN	BROQUEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA COM 82 FUROS - COR BRANCA				
64	40	UN	BROQUEIRO METÁLICO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FUROS				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

65	31	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN CONFECCIONADO EM ALUMINIO, CONFORME TEERMO DE REFERÊNCIA.				
66	700	UNID ADE	CANETA MARCADOR CME À PROVA DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
67	40	FRAS CO	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO COM 10ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
68	60	CAIX A	CERA ROSA Nº 7 - CX E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
69	50	CAIX A	CERA UTILIDADE - CX E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO				
70	70	CAIX A	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL, PASTA BASE 90G + PASTA ACELERADORA 90G.				
71	40	CONJ UNT O	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (CONJUNTO CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ CLARO COM 28 MG E LÍQUIDO COM 10 ML) RG. NO MS . ANVISA . DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
72	300	CONJ UNT O	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
73	60	CONJ UNT O	CIMENTO ENDODÔNDITO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CONJUNTO COM 1 FRASCO DE PÓ 8 GR E 1 BISNAGA DE RESINA COM 7,5 GR)				
74	100	POTE	CIMENTO RADIOPACO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS - CIMENTO A				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO - NÃO CONTÉM EUGENOL - POTE C/ 20 GR - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
75	5	KIT	CIMENTO REPARADOR MTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
76	40	UN	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL				
77	200	CAIXA	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - RADIOPACA - CX CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13 GR. 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICO - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
78	30	UN	CONDENSADOR TERMO-MECÂNICO DE GUTTA PERCHA MACSPADDEN Nº.45.				
79	30	UN	CONDENSADOR TERMO - MECÂNICO MACSPADDEN Nº 40 - 25 MM				
80	30	UN	CONDENSADOR TERMO - MECÂNICO MACSPADDEN Nº 60 - 25 MM				
81	450	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - AC. FOSFÓRICO A 37% - SERINGA COM 2,5 ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
82	150	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
83	150	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
84	6	CONJUNT	CONJUNTO MEDIDOR DOSADOR PARA ALGINATO - PÓ E LIQUIDO				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

		O					
85	30	UN	CONTRA ÂNGULO ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
86	1500	UN	CREME DENTAL COM 1100PPM DE FLÚOR - TUBO COM NO MINIMO 50GR				
87	1200	TUBO	CREME DENTAL COM 500PPM DE FLUOR. INFANTIL. TUBO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. SABOR TUTTI- FRUTI OU MORANGO.				
88	3000	UN	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA, CARBIXIMETILCELULOSE, SILICATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GOMA XANTANA, METILPARABENO, PROPILPARABENO,E FLUORFOSFATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 90 GRAMAS				
89	1500	TUBO	CREME DENTAL SEM FLUOR. INFANTIL. TUBO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. SABOR TUTTI-FRUTI OU MORANGO.				
90	50	PACOTE	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL EM MADEIRA SORTIDA, COLORIDA - DE BOA QUALIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES - REG. ANVISA				
91	50	FRASCO	CURATIVO ALVEOLAR (PARA ALVEOLITE) COM PRÓPOLIS - FRASCO COM 10GR - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
92	30	UN	DAPPEN DE PLÁSTICO (PARA FLÚOR)				
93	200	GAL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

		ÃO	ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
94	1020	FRAS CO	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
95	200	GAL ÃO	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO – 7 ENZIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
96	1020	FRAS CO	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PRONTO USO - SPRAY - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
97	15	FRAS CO	EDTA 500ML.				
98	100	UN	EDTA TRISSÓDICO 17 % LÍQUIDO - FR - E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
99	500	CAIX A	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR/EO - MED. 55X130MM - CAIXA COM 200UN.				
100	500	CAIX A	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE À VAPOR/EO - MED. 200MM X 300MM - CAIXA COM 200 UN.				
101	400	CAIX A	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE À VAPOR/EO - MED. 330MM X 450MM - CAIXA COM 200 UN.				
102	500	CAIX A	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR /EO - MEDINDO 150X250MM. CAIXA COM 100 UNIDADES - REG. M.S				
103	500	CAIX A	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR/EO -MEDINDO 150 X 300 MM APROXIMADAMENTE - CX COM 100 UN. - REG. MS				
104	1500	CAIX	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A				





Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Finanças
 Núcleo de Licitações e Contratos

		A	VAPOR/EO - MEDINDO 90 X 260 MM APROXIMADAMENTE - CX COM 200 UN. - REG. MS E ANVISA.				
105	100	UNID ADE	ESCOVA AUTOCLAVÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
106	100	UNID ADE	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
107	100	UNID ADE	ESCOVA DE DUPLA CABEÇA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
108	27000	UN	ESCOVA DENTAL "ADULTO", COM CERDAS MACIAS, DE CORES SORTIDAS				
109	35000	UN	ESCOVA DENTAL "INFANTIL", COM CERDAS MACIAS, DE CORES SORTIDAS				
110	10000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL 02 - 05 ANOS; CABEÇA OVAL PEQUENA COM BORDAS PROTETORAS EMBORRACHADAS; CERDAS EXTRA MACIA E CABO ANTIDESLIZANTE.				
111	4000	UN	ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ, Nº 19, EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA, CABO LONGO.				
112	100	CAIXA	ESCOVA DE ROBSON RETA, BRANCA E MACIA - CX C/ 100 UNID. REG. MS				
113	400	UNID ADE	ESCOVAS DE LIMPEZA DE CANULADOS - HASTE SEMI RÍGIDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
114	50	UN	ESPAÇADOR DIGITAL- FINGER SPREADER Nº A, B, C E D 25 MM.				
115	30	UN	ESPAÇADOR DIGITAL SPREADER A.B.C.D 21 MM				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

116	500	UN	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5				
117	50	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) - CX C/ 10 UNIDADES - REG. ANVISA E COM ISO 9001 E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
118	150	UNIDADE	ESPONJA MACIA PARA O SEGMENTO HOSPITALAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
119	40	UN	EUGENOL LÍQUIDO - VIDRO COM 20ML - REG. M.S E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
120	30	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS INFANTIL GOTAS - 10ML				
121	10	CAIXA	FILME PARA RAO X 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.				
122	5	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL OCLUSAL - MED. 57X76MM - USO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL. CAIXA COM 25 UNID. CAT 8763500 E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
123	20	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL INFANTIL - USO ODONTOLÓGICO - MED. 22X35MM. CX C/ 100 UNID.				
124	150	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL - USO ODONTOLÓGICO - MED. 3X4CM SIZE 2- CX C/ 150 UNID. COM CERT. ANSI/ISO - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
125	100	ROLO	FIO DENTAL ENCERADO - ROLO COM 500 METROS, REG MS				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

126	20	UN	FIO ORTODÔNTICO 0,45MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 50G.				
127	20	UN	FIO ORTODÔNTICO 0,50MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 50G.				
128	200	FRASCO	FIXADOR PARA RX DENTAL - COM CAT - FRASCO COM 475 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
129	100	FRASCO	FLÚOR GEL INCOLOR A 1,23% - BOM SABOR- DE BOA QUALIDADE - FRASCO C/ 200ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
130	50	FRASCO	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML				
131	80	UN	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DE POLPA DENTAL - FRASCO COM 10ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
132	30	FRASCO	IODOFÓRMIO - FRASCO COM 10GR - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
133	300	UN	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A 3, CONJ. PÓ FRASCO COM 10GR E LÍQUIDO FRASCO COM 8ML - COM ISO E REG. ANVISA				
134	20	UN	JACARÉ P/ PRENDER GUARDANAPO.				
135	30	UN	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA; KIT COM 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 04 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA; NUMERAÇÕES: 8091F, 8092F, 8093F, 8094F, 8091FF, 8092FF,				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			8093FF E 8094FF.				
136	9000	UN	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
137	9000	UN	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				
138	200	KIT	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA CANAIS RADICULARES, COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM				
139	300	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO - COR AZUL - MED. 13,5X13,5CM - CX C/ 26 UNID. - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
140	2200	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - MEDINDO 70 CM LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE				
141	100	UN	LIMA C PILOT Nº 08 21MM CX C/06 UNIDADES				
142	80	UN	LIMA C PILOT Nº 08 25MM CX C/06 UNIDADES				
143	100	UN	LIMA C PILOT Nº 10 21MM CX C/06 UNIDADES				
144	78	UN	LIMA C PILOT Nº 10 25MM CX C/06 UNIDADES				
145	40	CAIXA	LIMA HEDSTROEM ODONTOPEDIÁTRICA 1ª SÉRIE 17MM - CX C/6				
146	40	UN	LIMA HEDSTROEM ODONTOPEDIÁTRICA 2ª SÉRIE 17MM - CX C/6				
147	60	CAIXA	LIMA HEDSTROM FILE 21MM - 1ª SÉRIE (15 A 40) CAIXA COM 6 UNID. REG. MS				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

148	250	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS				
149	250	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS				
150	100	CAIXA	LIMA KERR FLEXOFILE 25 MM - Nº 15 - CX COM 06 UNIDADES				
151	100	CAIXA	LIMA KERR FLEXOFILE 25 MM - Nº 20 - CX COM 06 UNIDADES				
152	250	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 21 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS				
153	250	CAIXA	LIMA KERR FLEXO FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 25 MM - CAIXA COM 6 UN. REG. MS				
154	150	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 21 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
155	200	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 25 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
156	100	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 1ª SÉRIE, TAMANHO 31 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
157	150	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 21 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
158	200	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 25 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
159	100	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 2ª SÉRIE, TAMANHO 31 MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
160	50	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

		A	C/06 UNID. TAMANHOS 21MM				
161	75	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO C/06 UNID. TAMANHOS 25MM				
162	50	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL PARA RETRATAMENTO C/06 UNID. TAMANHOS 31MM				
163	100	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL (P/ RESINA)- MÉDIA -FINA- CX C/ 150 UNID. - MED. 4X170MM - REG. MS				
164	300	PACOTE	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO ATÓXICO ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE CAIXA COM COM 100 UNIDADES, USO DE PREVENTIVO. ISENTO DE REGISTRO NO MS.				
165	25	PAR	LUVA PUNHO PARA CÂMARA ESCURA - PAR				
166	70	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA - ÂNGULO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
167	15	UN	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO COM PARAFUSO (PARA DISCOS).				
168	10	UN	MANEQUIM MACRO MODELO EM MATERIAL EMBORRACHADO E LEVE; COM ARTICULADOR METÁLICO FLEXIVEL; COM ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E COM DENTES FIXOS; IDEAL PARA O TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DO FIO DENTAL.				
169	4	UN	MANEQUIM MACRO - MODELO EM RESINA POLIÉSTER ACRÍLICA, ARTICULADO E COM DENTES FIXOS - PARA				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO				
170	200	CONJ UNT O	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - CONJUNTO CONTENDO PÓ - MARFIM EM FR COM 38 GR E LÍQUIDO FR COM 15 ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
171	150	UN	MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05 X 5 X 500 MM - REG. MS				
172	150	UN	MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05 X 7 X 500 MM - REG. MS				
173	50	PACO TE	MATRIZ SECCIONAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
174	300	CAIX A	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS COM 1 PONTA DE DOBRA - FINO - CX COM 100 UN. - COM ISO 9001-2000, REG. MS E ANVISA.				
175	100	FRAS CO	ÓLEO MINERAL 2 EM 1 (AGENTE DE LIMPEZA E LUBRIFICANTE) PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SEM CFC, BUTANO E PROPANO - FRASCO COM 200 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
176	40	FRAS CO	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50 GR.				
177	200	BLOC O	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BICOLOR (VERMELHO E AZUL), DUPLA FACE, FINO - BLOCO COM 12 FOLHAS. MEDINDO 100X20MM CADA FOLHA REG. ANVISA				
178	300	ROL O	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA SELADORA 5 CM X 100 M - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
179	50	FRAS CO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - FRASCO COM				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			20ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
180	40	CAIXA	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL/ AMÁLGAMA E ESMALTE - CX. COM 2 PASTAS: POLI I - GRANULAÇÃO MÉDIA COM 2G, POLI II GRANULAÇÃO FINA COM 2 G - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
181	150	TUBO	PASTA PROFILÁTICA DENTAL SABOR MENTA E TUTI-FRUTI-TUBO COM 50 G - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
182	50	UN	PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTES DESDENTADAS - CX COM 02 BISNAGAS - PESO LÍQUIDO 120 G - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 18 %, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL, CORANTE REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
183	20	UN	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS DE PERIODONTIA DE GRANULAÇÃO FINA - BOA QUALIDADE				
184	30	POTE	PEDRA POMES EM PÓ - POTE COM 100 GRAMAS				
185	50	UN	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, POLIDA, MEDINDO 7 MM.				
186	60	FRASCO	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) - FRASCO COM 10 G - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
187	200	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADA 15-40 (1ª SÉRIE) - USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 120				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
188	150	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADA 45-80 (2ª SÉRIE) - USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
189	200	CAIXA	PONTA DE GUTTA PERCHA R7 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
190	200	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 1º SÉRIE - 15-40 - CAIXA COM 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
191	100	CAIXA	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 2º SÉRIE - 45-80 - CAIXA COM 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
192	180	UN	PONTA DE ULTRASSOM FEMEA COMPATÍVEL COM A MARCA ORTUS				
193	15	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 2				
194	15	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 3				
195	15	UN	PONTA MONTADA PARA CROMO COBALTO (PIRANHA) Nº 4				
196	200	CAIXA	PONTAS DE GUTTA PERCHA B7 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO - CX C/ 120 UNIDADES - REG. ANVISA E				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
197	200	CAIXA	PONTAS DE GUTTA PERCHA B8 (CONE ACESSÓRIO) - USO ODONTOLÓGICO - CX C/ 120 UNIDADES - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
198	100	FRASCO	PÓ PARA PROFILAXIA - BICARBONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 100G				
199	50	UN	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO				
200	20	UN	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS DE DIAGNÓSTICO - INFANTIL - AUTOCLAVÁVEL				
201	20	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA EXAMES PERIAPICAIS PARALELISMO, KIT COM 4 PEÇAS DESMONTÁVEL COM MORDEDOR DE SILICONE EM TAMANHO ADULTOS SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES, UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAME DE BITEWING. NO MODELO AUTOCLAVAVEL, COM POTE ESPECIAL QUE PERMITE E GARANTE A ESTERILIZAÇÃO DE UMA FORMA MAIS SEGURA E PRÁTICA.				
202	30	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO				
203	40	UNIDADE	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
204	20	UNIDADE	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

205	2	CONJ UNT O	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO CONTENDO PÓ EM FRASCO DE 220 G E LÍQUIDO COM 120 ML - COR 66 E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO CORRENTE ANO.				
206	4	KIT	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONTENDO PÓ EM FRASCO DE 220G CATALISADOR LÍQUIDO DE 120ML - COR ROSA. COM DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE.				
207	150	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
208	150	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
209	250	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A3,5 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
210	200	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA A3 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
211	150	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
212	150	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
213	150	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA B3 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
214	100	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
215	100	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C3 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

216	100	UN	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA OA2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
217	200	UN	RESINA FLOW TRANSPARENTE OPACA A1 RESINAS COMPOSTA MICRO HIBRIDAM RADIOPACAS, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZAVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FISSURAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO. (REFIL CONTENDO 01 SERINGA 2G; 01 PONTEIRA DE APLICAÇÃO; DISPONÍVEL NAS CORES: A1, (UNIVERSAL) TRANSPARENTE), EXTRA OPACA DE FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO.				
218	100	UNID ADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
219	200	FRAS CO	REVELADOR PARA RX DENTAL - COM CAT - FRASCO COM 475 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
220	2000	PACO TE	ROLETES DENTAIS 100% ALGODÃO, MACIO, E SUPER ABSORVENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES				
221	150	UN	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO, SERINGA 2G				
222	100	UN	SOLUÇÃO BUCAL DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA PREVENÇÃO DE GENGIVITE, PERIODONTITE E CÁRIE FRASCO COM 300 ML COM PUMP E COM A DATA DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE				
223	60	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - FRASCO COM 10 ML - REG. ANVISA E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

224	30	FRASCO	SOLVENTE DE GUTA-PERCHA A BASE DE ÓLEO DE CASCA DE LARANJA - FRASCO COM 10 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
225	40	UN	SPRAY A BASE DE AGUA PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COR ODOR MENTOLADO E AGENTES DE RESFRIAMENTO , FRASCO DE 200ML.				
226	26	UN	SUCTORES ARTICULÁVEIS COM TAMANHOS DIFERENTES PARA SANGUE E SALIVA, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA, SISTEMA QUE GARANTE UMA MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR. POSICIONA DOR PARA REGULAGEM DA SUCÇÃO NOS BICOS SUCTORES. SUCTORES TOTALMENTE DESMONTÁVEIS. DADOS TÉCNICOS: LARGURA: 8,5 CM. ALTURA: 5,0CM. COMPRIMENTO: 12,5CM. PESO: 0,8 KG.				
227	1200	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UN. - REG. ANVISA E MS				
228	5000	UN	TAÇA DE BORRACHA BRANCA				
229	12	UN	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS - REDONDO EM PLÁSTICO- AUTOCLAVÁVEL				
230	90	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO - 4 MM X 150 MM - PCT COM 12 UN. - REG. MS				
231	90	PACOTE	TIRA DE POLIÉSTER - USO ODONTOLÓGICO - MED. 10 X 120 X 0,05 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES - REG. ANVISA				
232	50	UN	TRICRESOL FORMALINA, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO				





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			DE CANAL - FRASCO COM 10ML COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
233	40	UN	VASELINA SÓLIDA EM PASTA - TUBO OU POTE E COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.				
234	100	FRASCO	VERNIZ C/ FLÚOR, FORMULAÇÃO CONCENTRADA DE FLUORETO DE SÓDIO COM AÇÃO DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA P/ MAIOR EFICÁCIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO TRATAMENTO DE COLOS DENTÁRIOS SENSÍVEIS - FR COM 10 ML E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE				
235	60	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO DE VIDRO COM 15ML - REG. ANVISA E ISO 9001 E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
236	17	UN	LUPA DE BANCADA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 058/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.**

Naviraí, ... de de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2026, Processo n.º 150/2026**.

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1.3 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 058/2026, bem como à proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e até 30 (trinta) dias corridos para instrumentais, peças e equipamentos, em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de validade e qualidade do produto, estabelecido pelo fabricante.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
- III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
- IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
- c)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** – For liberado;
- II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VI** – Pelo decurso do prazo de vigência;

7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.3. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

7.6 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

9.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, ____/____/2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
CNPJ DA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG _____, residente e domiciliado _____, a Rua. _____, _____ – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 150/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 058/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149**

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I –** Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 - Os insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.

3.1.1 O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo e até 30 (trinta) dias corridos para instrumentais, peças e equipamentos a partir da ordem de fornecimento.

3.1.2 Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.1.3 Somente serão aceitos os insumos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

A) Denominação de venda do item;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou indicar país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

3.2 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.4 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

4.1 – Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

4.1.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.3.1 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Do Reajuste de Preços

6.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice oficial previamente definido, qual seja: [indicar índice, preferencialmente IPCA/IBGE], ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período, e será realizado por apostila (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021)

6.1.3. Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3. Da Correção Monetária

6.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2. A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2 - A alteração contratual ocorrerá com as devidas justificativas, nos conformes do arts. 124 a 136 da Lei nº14.133/2021.

10.2.1 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº14.133/2021.

10.2.2 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a respectiva justificativa técnica, vedada a modificação que desvirtue o objeto originalmente contratado.

10.2.3 - Eventuais alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ser realizadas quando indispensáveis à adequada execução do objeto, à continuidade do serviço ou ao atendimento do interesse público, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

13.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

13.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

13.3 A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13.4 O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvadas atividades acessórias que não comprometam a execução principal, desde que previamente autorizadas pela Administração.

14.2 Eventual subcontratação autorizada dependerá da comprovação de capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA VENCEDORA

15.1 O presente contrato vincula-se integralmente ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta vencedora apresentada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, para





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

todos os fins de direito, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos referidos no item anterior, prevalecerão, sucessivamente, as disposições do contrato, do Termo de Referência, observada sempre a proposta vencedora no que for compatível com o objeto e com as condições estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

16.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / ____.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratada

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.:

____/____

b) PROCESSO Nº.: 150/2026

Pregão Eletrônico Nº.: 058/2026

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa		Cód. Red. da Despesa
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
VALOR TOTAL				R\$		

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV.** Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V.** Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
- VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE, PROCESSO DIGITAL N. 13149.

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

	SERVIDOR	MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ /2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **atos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou **prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 9º, § 1º**: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) **Art. 14, IV**: a licitante **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpr**e as exigências legais de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

- ☐ **É Microempresa (ME)**
- ☐ **É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- ☐ **NÃO se enquadra como ME/EPP**





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, ____/____/____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ Nº _____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____, TEL. DA EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.
13.709/2018 –LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO
EXERCICIOS 2024 E 2025

Eu, _____ contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

2024:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

2025:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), nos termos solicitado no 12.7 desse edital.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

[Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS Telefone \(67\) 3409-1500](#)

